SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA-PI
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA

REUNIÃO	**:**	**(X) Ordinária Nº 140/2026**
DECISÃO	**:**	**Nº 075/2026 – CEEE – CREA-PI**
REFERÊNCIA	**:**	**PRO-19203194/2026**
ASSUNTO	**:**	**INCLUSÃO DE TÍTULO ON-LINE**
INTERESSADO	**:**	**LUILLYANS RAMOS DE BRITO CARVALHO**

EMENTA: ***Defere o pleito, sem extensão de atribuições ao registro inicial.***

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí – Crea-PI, *reunida nesta data, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 46 da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, apreciando o pedido PROC. Nº PRO-19203194/2026, de solicitação de Inclusão de Título do Engenheiro Eletricista LUILLYANS RAMOS DE BRITO CARVALHO, que concluiu o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) em Gestão da Manutenção, com carga horária de 360 horas aula, pela Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera (Londrina - PR), conforme Certificado e Histórico Escolar emitidos pela Instituição de Ensino datado de 28/10/2024; considerando que o Profissional registrou-se no CREAPI em 19/07/2023 e possui o seguinte título e as respectivas atribuições: Engenheiro Eletricista – Lei Federal Nº 5.194/1966 - Art. 7º, Resolução do CONFEA Nº 218/1973 - Art. 8º, Resolução do CONFEA Nº 218/1973 - Art. 9º, Resolução do CONFEA Nº 1.073 /2016 - Art. 5º; considerando que o Art. 25º da Resolução Nº 218/1973 do CONFEA diz que nenhum profissional poderá desempenhar atividades além daquelas que lhe competem, pelas características de seu currículo escolar, consideradas em cada caso, apenas, as disciplinas que contribuem para a graduação profissional, salvo outras que lhe sejam acrescidas em curso de pós-graduação, na mesma modalidade; considerando que segundo a Divisão de Registro e Cadastro do CREA-PI, o CREA-PR prestou as seguintes informações: o profissional não é registrado nesse regional; a Instituição de Ensino Superior possui cadastro*

regular; o curso, modalidade de ensino EAD, está cadastrado; sem concessão de título profissional; e a possível extensão de atribuições aos egressos do referido curso será avaliada mediante solicitação individual de cada interessado, levando-se em conta a formação prévia e as atribuições iniciais do profissional solicitante; considerando que a Divisão Técnica do CREA-PI em apreciação ao projeto pedagógico do curso e o ementário das disciplinas cursadas, mas da análise do conteúdo programático dessas disciplinas infere-se que não seja possível qualquer extensão de atribuições ao registro inicial do profissional requerente, logo recomenda que o processo PRO19203194/2026 seja conhecido visando proceder-se à anotação do Curso de Pós-graduação Lato Sensu (Especialização) em Gestão da Manutenção nos assentamentos de registro do profissional, sem que haja inclusão de título ou extensão de atribuições ao registro inicial do Eng. Eletric. Luillyans Ramos de Brito Carvalho; Considerando o relatório e voto fundamentado do conselheiro relator, ***DECIDIU****, por unanimidade:* ***DEFERIR a solicitação de Inclusão de Título nos assentamentos do Requerente Engenheiro Eletricista LUILLYANS RAMOS DE BRITO CARVALHO referente ao Processo PRO-19203194/2026, incluindo nos assentamentos de registro do profissional a realização do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) em Gestão da Manutenção, sem que haja inclusão de título ou extensão de atribuições ao registro inicial do requerente.*** *Coordenou a sessão o Senhor Coordenador Eng. Eletricista MOACYR FREITAS DE ALMENDRA GAYOSO JÚNIOR. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros Engenheiros Eletricistas: GABRIEL PIRES ASSUNÇÃO JÚNIOR e JOSÉ DE OLIVEIRA BRITO NETO. Não houve votos contrários. Não houve abstenções.*

Cientifique-se e cumpra-se

Teresina, 06 de outubro de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
MOACYR FREITAS DE ALMENDRA GAYOSO JUNI
Data: 08/10/2026 08:59:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Eng. Eletricista ***MOACYR FREITAS DE ALMENDRA GAYOSO JÚNIOR***

Coordenador da CEEE/CREA-PI